



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PPS

INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1107/2007
Campo Mourão, 30/04/07 Horas 09:32

Alia
PROTOCOLISTA

**CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR**

04 105 107

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

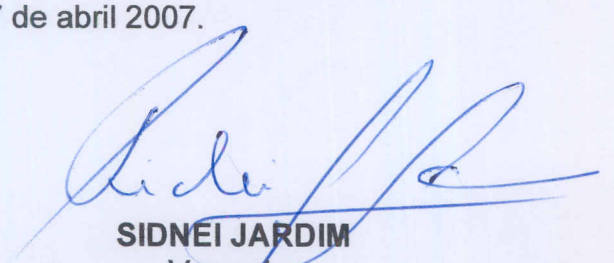
O Vereador que subscreve, nos termos regimentais vigentes, solicita o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito **Nelson José Tureck**, sugerindo desenvolver o **Projeto Feira do Livro**, através da Secretaria Especial de Cultura/ Biblioteca Pública Municipal Professor Egydio Martello, tendo como parceiros a Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Regional de Ensino, Instituições de Ensino Superior, Academia Mourãoense de Letras, Associação Mourãoense de Escritores, devendo ser implantado no dia em que se comemora o Dia Nacional do Livro.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto visa resgatar e despertar ainda mais a leitura e o acesso literários nas mais diversas áreas, ficando a coordenação da Biblioteca Municipal responsável em contatar os segmentos (Instituições de Ensino, Sebos, Biblioteca Religiosa, Espírita, Gibis, etc), para participarem e desenvolverem vendas e trocas livros novos e usados, apresentações de contos, histórias, poesias e demais atividades culturais, numa grande programação na Praça da Matriz.

P. Deferimento,

SALA DAS SESSÕES, 27 de abril 2007.


SIDNEI JARDIM
Vereador

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

() não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() **EXISTE O REGISTRO DE SÚMULA POR OUTRO VEREADOR, EM ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

() não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

() não há qualquer óbice.

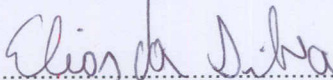
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

X) **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

() **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 02 de Maio de 2007.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

601/2007 – 15/03 – INDICAÇÃO – Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – REALIZAR
MENSALMENTE “FEIRAS DE LIVROS E GIBIS” NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

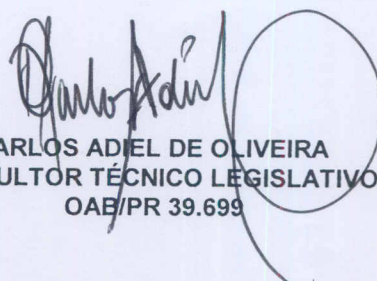
☒ Indicação nº	<u>1107</u> /2007	☐ Projeto de Lei nº	_____ /2007
☐ Indicação Legislativa nº	_____ /2007	☐ Projeto de Resolução	_____ /2007
☐ Requerimento	_____ /2007	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
☐ Outros	_____ /2007	☐ Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES): SIDNEI JARDIM

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☒ Ilegal por ferir: ART 151, § 2º, INCISO II, ALINEA "e" DO R.I.
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.
- Parecer prolatado em 03 / 05 /2007.

- | | |
|--|--|
| ☐ favorável à tramitação. | ☐ Emendas em anexo. |
| ☐ favorável à tramitação com emendas. | ☐ Substitutivo em anexo. |
| ☐ Pela apresentação de substitutivo | ☐ Diligências. |
| ☒ Contrário à tramitação | |


CARLOS ADIEL DE OLIVEIRA
CONSULTOR TÉCNICO LEGISLATIVO
OAB/PR 39.699